



PROCESSO:	296040-2019
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
GESTOR:	OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ISABEL CRISTINA CORDEIRO DE BARROS
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	LUCIANA NASR
NÚMERO DA O.S.	1453/2020

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b>	2
<b>2. Análise de Defesa</b>	2
<b>3. Conclusão</b>	3



## 1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. ISABEL CRISTINA CORDEIRO DE BARROS, no cargo de Enfermeira, classe/nível "E-XI", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de CUIABÁ/MT.

## 2. Análise de Defesa

**1) Encaminhar os seguintes documentos para esclarecimentos quanto a Verba Incorporada ao Vencimento do Servidor:** - Lei específica que regulamenta a incorporação; - Lei da época da incorporação que definia a política de remuneração, se subsídio ou remuneração; - Processo de incorporação; - Detalhamento acerca do período de exercício do cargo/função que gerou a incorporação; - Apresentação da data de início de recebimento da incorporação na atividade.

**RESPOSTA DO GESTOR:** Foram encaminhadas fichas financeiras dos exercícios previstos na Certidão de Estabilidade Financeira a fim de demonstrar o tempo de serviço prestado em cargo comissionado e/ou função gratificada, que justifiquem o deferimento do pedido da referida verba. Foi encaminhada a Lei nº 2642 de 26 de dezembro de 1988, que embasou a concessão da estabilidade financeira.

**ANÁLISE DA DEFESA:** Ressalta-se que devem ser encaminhadas as Portarias de nomeação e exoneração que a servidora exerceu na função gratificada, face ao exposto, **MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.**

### 1) Ausência das Portarias de nomeação na função gratificada.

**Encaminhar as Portarias de nomeação e exoneração que a servidora exerceu na função gratificada LB15.**

### Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).



1.1) *Encaminhar as Portarias de nomeação e exoneração que a servidora exerceu na função gratificada. - LB15*

### 3. Conclusão

Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 139 e 256, da Resolução 14/2007, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a CITAÇÃO da Sra. OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA:

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019**

1) **LB15 RPPS\_GRAVE\_15.** Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Encaminhar as Portarias de nomeação e exoneração que a servidora exerceu na função gratificada. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

---

LUCIANA NASR  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA